

DECRETO N.º 44.938, DE 01/09/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público medindo 2 m² de área de calçada, situada na Rua Luiz Musso, s/n.º, ao lado da Farmácia Preço Baixo, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES, à CRISLAINE RIBEIRO PASSOS AMORIM, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.724.815/0001-26, tendo por finalidade o comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, em horário comercial, conforme Processo Administrativo n.º 15.866/2021.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 44.853, de 21/08/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal